

## Hospedagem de menores

- Menor de idade sem documento, independente do grau de parentesco, não hospeda, MESMO FILHOS – Artigo 82 ECA. Os únicos documentos aceitos são RG ou certidão de nascimento;
- Avós, tios e primos podem ser responsáveis por menores DESDE QUE apresentem documentos – Artigo 83 parágrafo 1 ECA. Exemplo, o tio trás o sobrinho, no RG do sobrinho consta o nome dos pais, no RG do adulto responsável consta igualmente o nome dos seus pais (avós da criança), temos que ter o RG do outro pai ou mãe para que comprovem a relação, então estão liberados. O mesmo vale para avós e qualquer outra forma de comprovação não oficial está descartada (carteira de plano de saúde, carteira de vacinação etc.).
- Namorados(as) maiores com namoradas (os) menores NÃO PODEM ser responsáveis, é necessário autorização de viagem dos pais;
- Conforme necessidade, é autorizado também receber a autorização por e-mail acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais autorizando especificamente a hospedagem do(a) menor com o responsável maior.

A autorização máxima que nos é permitida é liberar o apartamento para que esperem confortavelmente até que algum terceiro providencie o envio da documentação, caso não chegue em horário comercial, podemos pedir a liberação do apartamento com o apoio do conselho tutelar, porém essas é uma decisão situacional.